



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Capivari do Sul/RS
ASSUNTO: Adesão ao Referencial Curricular Gaúcho e Resolução CEEed nº 345
RELATOR: Aleteia Centeno Armesto
RESOLUÇÃO DO CME: Nº 01/2019
APROVADO EM: 12/07/2019

Adere a Resolução CEEed Nº 345/2018, que institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho – RCG, elaborado em Regime de Colaboração entre as diversas redes de ensino, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e dos Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Capivari do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais que confere o inciso V do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Letra “a” do inciso I do artigo 10, da Lei Municipal nº 1.883 de 25 de junho de 1998, e

CONSIDERANDO a Resolução do CNE/CP Nº 02 de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidade no âmbito da Educação Básica, que estabelece em seu artigo 15, parágrafo único: “A adequação dos currículos à BNCC deve ser efetivada preferencialmente até 2019 e no máximo, até início do ano letivo de 2020”;

CONSIDERANDO o documento “Referencial Curricular Gaúcho” construído em regime de colaboração entre os entes Estado (SEDUC) e municípios (UNDIME/RS), bem como as instituições privadas, validado no dia 17 de setembro de 2018, na Conferência Estadual do Referencial Curricular Gaúcho;

CONSIDERANDO o texto introdutório do Referencial Curricular Gaúcho, página 2, que afirma: “Este é um documento balizado para construção dos currículos nas escolas de diferentes esferas no Estado do Rio Grande do Sul. Cabe ao Sistemas e redes de ensino, bem como as escolas privadas a construção de Documento Orientador, viabilizando as peculiaridades locais no que tange às questões curriculares.”;

CONSIDERANDO a redação do art. 25 da Resolução CEEed nº 345, de 12 de dezembro de 2018, que institui e orienta a implementação do RCG, elaborado em Regime de Colaboração, recomendando que cada território municipal pode elaborar ou revisar documento curricular local, contemplando especificidades locais e regionais, agregando objetivos e habilidades à parte diversificada, para embasar o currículo das unidades escolares;

CONSIDERANDO o artigo 23, §2º da Resolução do CEEed nº 345/2018 que estabelece que a SEDUC, UNDIME/RS e os Institutos de Ensino Superior, estarão em regime de colaboração, oferecendo formação continuada nos territórios municipais a fim de que os mesmos possam se apropriar da BNCC e RCG e assim elaborarem ou revisarem os PPPs;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO a redação do artigo 29 da Resolução do CEEEd nº 345 que estabelece que os Sistemas Municipais de Ensino, organizados nos termos de lei própria, poderão aderir a esta Resolução, emitindo ato normativo para essa finalidade, em conformidade com as orientações exaradas pela UNCME/RS;

RESOLVE:

Art. 1º Aderir a Resolução do CEEEd Nº 345/2018 como ato normativo que orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho – RCG, elaborado em Regime de Colaboração entre as diversas redes de ensino, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas, e respectivas modalidades, da Educação Infantil e dos Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território estadual.

Art. 2º Portanto, se os Municípios optar por elaborar ou revisar documento curricular local, deverá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela articulação da política educacional no território, encaminhar **até dia 31 de Outubro de 2019**, Ofício com Relatório, referente ao processo de elaboração ou revisão, em regime de colaboração no território, bem como o documento curricular final, a fim de que o Conselho Municipal de Educação se manifeste por ato, nos termos da Resolução CEEEd nº 345/2018, instituindo e orientando a implementação do mesmo para todas as unidades escolares do território municipal.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação estabelece o prazo de até **31 de Outubro de 2019** para a entrega do PPP e Regimento Escolar, para apreciação e aprovação dos mesmos para que os referidos documentos possam entrar em vigor em 2020 e desta forma atender o prazo estabelecido no artigo 15 da Resolução CNE/CP Nº 02/2017.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do Documento Curricular Local, PPP, Regimento Escolar, estará se manifestando e exarando orientações para adequações dos documentos escolares, caso seja necessário.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovada, por maioria, em sessão Plenária, do dia 12 de Julho de 2019.

CONSELHEIROS PRESENTES: Aleteia Centeno Armesto, Ana Sofia Macedo S. Miranda, Adiles da Rosa de Miranda, Lilian Barcella Agliardi, Maria Cristina Dias de Souza Silva, Maristela Fátima dos Santos Oliveira, Rosana Soares Nunes, Paula Braga da Silva Savi.

Capivari do Sul/RS, 12 de Julho de 2019.

Aleteia Centeno Armesto
Presidente do CME